



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

L I D O
Em, 18/09/12
MIBIR
Assessoria de Plenário

PL 1116 /2012
PROJETO DE LEI Nº
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Institui o Dia de Combate aos Maus-Tratos
contra Idosos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Combate aos Maus-Tratos contra Idosos, a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho.

Art. 2º Na data a que se refere o art. 1º desta lei serão desenvolvidos em todo o Distrito Federal, especialmente nas escolas públicas, palestras, debates, seminários, entre outros eventos relacionados com o combate à violência perpetrada contra o idoso.

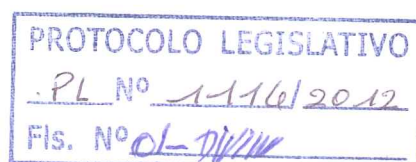
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, os idosos representam 8,6% da população do País, correspondendo a 14.500.000 de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. No tocante à população em comento, estima-se que no ano de 2020 equivalerá a 15 milhões de pessoas (13% do total), sendo a esperança de vida igual a 70,3 anos.

O envelhecimento da população brasileira decorre do aumento da expectativa de vida, em consequência dos avanços experimentados no campo da saúde, bem como na redução da taxa de natalidade. O fato em comento é alentador; contudo os índices de violência perpetrada contra os idosos são assustadores, demandando a imediata criação de políticas sociais garantidoras da saudável convivência com a velhice, bem como a defesa da dignidade e do respeito aos idosos. Os idosos encontram-se entre as principais



ASSISTENTE DE PLANO E DISTRIB. 11/09/2012 14:56
15607

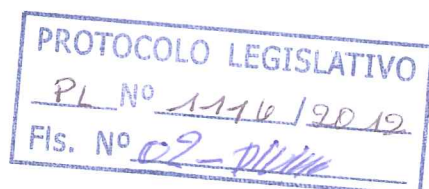


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

vítimas de violência doméstica e, em raras oportunidades, conseguem se livrar do agressor e recomeçar uma vida saudável.

Lastimavelmente, verifica-se que os maus-tratos não são exclusividade dos países pobres, tendo em vista que, nos Estados Unidos, cerca de 2 milhões de idosos acima de 65 anos sofreram algum tipo de agressão. Ressalte-se, por oportuno, que o Rio de Janeiro é o Estado do País que apresenta os maiores índices de falecimentos de idosos vítimas de violência, conforme demonstra a pesquisa do Centro Latino-Americano de Estudos sobre Violência e Saúde, pertencente à Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz. Em São Paulo, a coordenadora do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Sabóia, Lan Hee Alves Castanha, aduz que 32% das mortes registradas de idosos decorrem de violência, causada pelo espancamento, agressão e atropelamento. A razão desse lastimável quadro observado em diversas famílias brasileiras permanece desconhecido.

A professora de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia, Maria do Rosário Menezes, argumenta que os maus tratos praticados contra os idosos resultam de um modelo cultural em que a estética é supervalorizada, em detrimento da velhice. Em sua tese, intitulada “Da Violência Revelada ... Violência Silenciada: um Estudo Etnográfico sobre a Violência contra o Idoso”, constatou que a maioria dos idosos não dependia financeiramente dos seus agressores, tinha filhos, morava em casa própria e ainda assim sofria maus tratos até mesmo daqueles filhos que moravam fora. Verificou, ainda, que as principais vítimas são as mulheres, estando os filhos – do sexo masculino - dentre os principais responsáveis pela violência doméstica. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso o gozo de todos os seus direitos, garantindo-lhe sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o seu direito à vida. Diante dessa brutal realidade, os atores citados necessitam instalar políticas de reeducação social em relação à pessoa idosa, criando mecanismos para uma saudável convivência com a velhice e garantindo a dignidade e o respeito aos direitos elencados no Estatuto do Idoso, bem como promover uma ampla conscientização da sociedade. Portanto, a instituição da data, 15 de junho, em que se homenageia



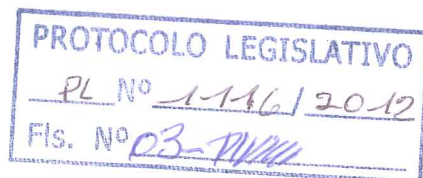


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

mundialmente o dia de combate à violência contra idoso, contribuirá para divulgar a violência praticada e lançar discussão sobre os pontos significativos a respeito da situação do idoso perante a sociedade, visando à mudança de paradigmas, garantindo, assim, o bem-estar do idoso e a defesa dos seus direitos.

Sala das Sessões,


Deputada ELIANA PEDROSA





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2012
Palavra-Chave : MAUS-TRATOS
Data : 20/09/12 10:03:41
Proposições Encontradas : 13 Tela : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

Desmarca Todas

- 1 : [PL-1528/1996](#) Situação : Sancionado
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 23/04/96
Norma : LEI 1669/1997
Ementa : DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS JORNAIS LOCAIS DE ADVERTÊNCIA QUANTO A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
Indexação :
Autoria : ANTONIO JOSÉ
- 2 : [PL-1838/1996](#) Situação : Arq. Fim
Legislatura
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 26/06/96
Ementa : CRIA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA POLICIAIS CIVIS E MILITARES QUE LEVE EM CONTA A ESPECIFICIDADE DA VIOLÊNCIA E MAUS TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
Indexação :
Autoria : MARIA JOSÉ
- 3 : [PL-2616/1997](#) Situação : Arq. Fim
Legislatura
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 06/02/97
Ementa : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CADASTRO UNIFICADO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A EXPLORAÇÃO SEXUAL, VIOLÊNCIA, MAUS-TRATOS E PROSTITUIÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
Indexação :
Autoria : RENATO RAINHA
- 4 : [PL-2666/1997](#) Situação : Arq. Fim
Legislatura
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 03/03/97
Ementa : CRIA A COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO AOS MAUS-TRATOS A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CPA, EM TODA REDE HOSPITALAR PÚBLICA, PRIVADA E FILANTRÓPIA - UNIDADES DE EMERGÊNCIA E HOSPITAIS INFANTIS DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : MARCOS ARRUDA
- 5 : [PL-49/1999](#) Situação : Promulgado
Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 10/02/99
Norma : LEI 2701/2001
Ementa : CRIA NA ESTRUTURA DAS DELEGACIAS DO DISTRITO FEDERAL O DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E DE MAUS TRATOS.
Indexação : PROGRAMAS PREVENTIVOS DE ATENDIMENTO, INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA, CONVÍVIO FAMILIAR DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E RESERVADO, EVITAR CONSTRANGIMENTO, DELEGADAS DE POLÍCIA.
Autoria : ANILCÉIA MACHADO

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1528/2012

Fis. Nº 04-DIC/12



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

6 : PL-2009/2001  Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 24/04/01
Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE NOTIFICAÇÃO DE MAUS-TRATOS EM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, DEFICIENTES FÍSICOS E PESSOAS IDOSAS.
Indexação : EMISSÃO, ÓRGÃO PÚBLICO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA. MÉDICO, PROFESSOR. CONSELHO TUTELAR. VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. MINISTÉRIO PÚBLICO.
Autoria : CARLOS XAVIER

7 : PL-381/2003  Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 06/05/03
Ementa : ALTERA O ART. 6º DA LEI 2701, DE 04 DE ABRIL DE 2001, QUE CRIA NA ESTRUTURA DAS DELEGACIAS CIRCUNSCRICIONAIS DO DF O SERVIÇO DE ATENDIMENTO À MULHER PARA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E MAUS TRATOS.
Indexação :
Autoria : BENÍCIO TAVARES

8 : PL-469/2003  Situação : Promulgado

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 03/06/03
Norma : LEI 4060/2007
Ementa : DEFINE SANÇÕES A SEREM APLICADAS PELA PRÁTICA DE MAUS TRATOS A ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : ELIANA PEDROSA

9 : PL-830/2003  Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 02/10/03
Norma : LEI 3300/2004
Ementa : 'CRIA NA ESTRUTURA DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DO DISTRITO FEDERAL - IML - O SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E MAUS TRATOS'.
Indexação :
Autoria : ANILCÉIA MACHADO

10 : PL-684/2008  Situação : Promulgado

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 12/02/08
Norma : LEI 4574/2011
Ementa : ALTERA O ART. 7º DA LEI Nº 4.060, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DEFINE SANÇÕES A SEREM APLICADAS PELA PRÁTICA DE MAUS TRATOS A ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : ELIANA PEDROSA

11 : PL-924/2008  Situação : Retirado

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 05/08/08
Ementa : INSTITUI O DIA DE COMBATE AOS MAUS-TRATOS CONTRA IDOSOS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
Indexação :
Autoria : CRISTIANO ARAÚJO

